



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
MENOR VALOR POR LOTE

PROCESSO Nº 314/2016

Objeto: Contratações de empresa especializada para a prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC, na modalidade Local, Longa distância nacional inter-regional, Longa distância nacional inter-regional, Longa distância internacional, 0800. Nas modalidades fixo para fixo e para móvel, cujas ligações telefônicas são provenientes dos troncos digitais do PABX, que faça ligações simultâneas, a ser executado de forma contínua no Estado de Roraima, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo fax (95) 2121-2233, ou pelo endereço de e-mail: cpl@caer.com.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2017	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs.: A não entrega deste comprovante exige esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CAERR: DAS 7h e 30min às 13h e 30min (horário local)



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

PROCESSO Nº 314/2016

SETOR INTERESSADO: GEA

TIPO	Menor Preço.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
OBJETO	Contratações de empresa especializada para a prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC, na modalidade Local, Longa distância nacional inter-regional, Longa distância nacional inter-regional, Longa distância internacional, 0800. Nas modalidades fixo para fixo e para móvel, cujas ligações telefônicas são provenientes dos troncos digitais do PABX, que faça ligações simultâneas, a ser executado de forma contínua no Estado de Roraima, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.
CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.	
LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.	
DIA: 08/03/2017	
HORA: 9h	
INÍCIO DA SESSÃO	
DIA: 08/03/2017	
HORA: 9h	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL	
- Telefone: (95) 2121-2212	
- Fax: (95) 2121-2233	
- EMAIL: cpl@caer.com.br	



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 03/2017

TIPO: MENOR PREÇO.

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, por intermédio de sua pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** a ser **juizado pelo menor valor POR LOTE**, observadas as especificações deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratações de empresa especializada para a prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC, na modalidade Local, Longa distância nacional inter-regional, Longa distância nacional inter-regional, Longa distância internacional, 0800. Nas modalidades fixo para fixo e para móvel, cujas ligações telefônicas são provenientes dos troncos digitais do PABX, que faça ligações simultâneas, a ser executado de forma contínua no Estado de Roraima, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

b) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no País;

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste Edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

- b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpra plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (modelo no anexo do edital III), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;
- c) A não apresentação das Declarações a serem apresentadas na fase de credenciamento, não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, devendo ser assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);
- d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do edital).
- 3.3.1.** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;
- 3.4.** Procuração, por instrumento público ou particular, ou **documento legal** (modelo no anexo II do edital) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo **em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório**;
- 3.5.** Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;
- 3.6.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item **3.4** deste edital.;
- 3.7.** Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item **3.3**.
- 3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.**
- 3.9.** Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens **3.6 e 3.7**, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;
- 3.10.** Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;
- 3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou pequena empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento da junta comercial e a declaração contida no anexo IX deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;**
- 3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;**
- 3.13.** A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope 1

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha n° _____

Rubrica: _____

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (**anexo V**) deste edital, obedecidas as disposições do termo de referência (**Anexo I**), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do **item 3.3** ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de defesa do consumidor;

c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;

5.1.2 O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;

5.1.3. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;

5.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;

5.3. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;

5.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções;

5.5. A administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;

5.6. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;

5.7. Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;

5.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

a) Para empresário individual: **Registro comercial**;

b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do estatuto arquivado na junta comercial;

c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;

d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;

e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “documentos de habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregoiro**;

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Federal PGFN, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;

d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão negativa da fazenda estadual;

f) Certidão negativa da fazenda municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

6.1.3. Documentos referentes à qualificação econômico-financeira:

a) **Balanco patrimonial** de 2015, constando o Termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, registrado na junta comercial e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador, acompanhada da Certidão de Regularização no Conselho de Contabilidade – CRC;

b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;

c) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4. Declarações e documentos complementares:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;

b) Declaração de **que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);

c) Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);

d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

6.4.1. No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão;

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização. (art. 43 da Lei Complementar 147/14);

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeira;

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

6.12. A CAERR manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;

7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo III, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;

7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.2. Da Classificação das propostas:

7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;

7.2.3. Dentre as propostas classificadas no **exame de conformidade**, será classificada para a fase de lances verbais, a **proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);

7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.3. Dos lances verbais:

7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

7.3.3. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;

7.3.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.11. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

7.3.12. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR LOTE**;

8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;

8.3. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;

8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;

8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR POR LOTE**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;

8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo;

8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

8.12. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAERR, situada a rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

9. DO RECURSO



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

- 9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;
- 9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;
- 9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo pregoeiro na respectiva ata;
- 9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
- 9.5.** Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao presidente da CAERR;
- 9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
- 9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAERR homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
- 10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAERR adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 10.3.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 11.1.** Os preços registrados se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;
- 11.2.** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;
- 12.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;
- 12.3.** As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;
- 12.4.** Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAERR, caducará o seu direito à contratação;
- 12.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item **12.4**, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;
- 12.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAERR para qualquer operação financeira;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Conforme descrito no termo de referência, anexo I do edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração pública estadual, que:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de desistência ou no descumprimento das obrigações;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do valor da sua proposta originária.

14.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.1.3. As sanções serão registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública do estado de Roraima por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual e descumprimento do estabelecido na ata de registro de preços, garantida a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na cláusula décima segunda da ata de registro de preços.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

15.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAERR, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro.

15.2. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

15.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do fax (95) 2121.2233. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

16.2. É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha n° _____

Rubrica: _____

16.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

16.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;

16.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAERR, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

16.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – (modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;
- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;
- Anexo VIII – (modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Minuta de contrato.

16.8. Cópia deste edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista – RR;

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 8 de fevereiro de 2017.

Helionara de Carvalho Ferreira
Pregoeira/CPL-CAERR



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO I - PREGÃO 03/17
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Contratações de empresa especializada para a prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC, na modalidade Local, Longa distância nacional inter-regional, Longa distância nacional inter-regional, Longa distância internacional, 0800. Nas modalidades fixo para fixo e para móvel, cujas ligações telefônicas são provenientes dos troncos digitais do PABX, que faça ligações simultâneas, a ser executado de forma contínua no Estado de Roraima, onde todas as especificações se encontram descritas de forma clara e precisa neste Termo de Referência.

2.JUSTIFICATIVA

2.1. Atendendo ao que dispõem as exigências da Lei 10.520/02 c/c Decreto Federal nº 16.223-E/2013 e a Lei nº 8.666/93 com suas alterações configuram todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pela CAERR, do objeto abaixo especificado. O processo deverá obedecer à modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nas condições estabelecidas neste termo;

2.2. Os serviços de telefonia especificados neste Termo de Referência, tratam-se de instrumento facilitador de comunicação, e, assim, essa contratação está sendo providenciada para atender as necessidades inerentes à comunicação interna e externa da CAERR, através de suas unidades, esperando proporcionar agilidade na integração de dados e racionalização das informações para tomada de decisões eficientes e eficazes nas atividades basilares da Companhia.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 3.1. A contratação da prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, reger-se-á pela seguinte legislação e normas:

3.1.1. Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações - Lei das Licitações;

3.1.2. Lei nº 9.472, de 16/07 à 97 - Lei Geral de Telecomunicações;

3.1.3. Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor;

3.1.4. Decreto nº 2.534/98 - Aprovou o Plano Geral de Outornas - PGO, do STFC;

3.1.5. Outros regulamentos específicos e normas aplicáveis aos serviços.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Por opção da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá fazer a portabilidade dos números atualmente existentes na Sede da CAERR em Boa Vista-RR, bem como o aproveitamento de central já existente na Companhia;

4.1.1. Para prestação dos serviços de telefonia local, a CONTRATADA deverá conectar circuitos de entroncamento no padrão Digitais (E1) bi- traços direcionais junto a central telefônica da CAERR, bem como fornecer as respectivas faixas de numeração de ramais DDR;

4.1.2. As faixas de numeração DDR poderão ser contínuas numa faixa de 04(quatro) dígitos reservada exclusivamente para a CAERR;

4.1.3. Os troncos digitais (E1) no padrão ISDN ou R2 - Digital, são suportados pela central telefônica da CAER, sendo utilizados para originar e receber chamadas diretamente nos ramais.

5. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A CENTRAL TELEFÔNICA INSTALADA NA UNIDADE DA CAERR

5.1. Os equipamentos das centrais telefônicas encontram-se instalados nas unidades da CAERR no Estado de Roraima, conforme quantitativos e características a seguir:

5.2. Central PABX tipo 1, instalada na Sede da CAERR em Boa Vista -RR, com 01 tronco e 100 ramais;

5.3. Não se exigirá que as licitantes realizem vistoria do local e realização dos serviços, no entanto os equipamentos especificados no subitem anterior estão disponíveis à visita das prestadoras dos STFC no horário de 8:30 às 13:30 horas, segunda a sexta nos dias úteis.

6.DO PERFIL DE TRÁFEGO



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

6.1. Modalidade Local:

Lote 01: Boa Vista

ITEM 1 - Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC a partir do Entroncamento Digital bidirecional E1/R2 em Boa Vista/RR;

CIDADE DE BOA VISTA	Unidade	Quantidade Anual estimada	Valor unitário ofertado pela operadora (R\$)	Total Anual ofertado pela operadora (R\$)
Tráfego fixo-fixo - Local	Min.	15.000		
Tráfego fixo-móvel - Local	Min.	35.000		
Assinatura de módulo de 50 ramais DDR para troncos digitais E1	Módulo	24		
Assinatura mensal do tronco Digital bidirecional 30 canais E1/R2	Tronco	12		
Ativação/habilitação de tronco Digital bidirecional 30 canais E1/R2 (taxa única para na primeira fatura)	Tronco	01		
VALOR GLOBAL DO ITEM 1				

ITEM 2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – a partir das Linhas Diretas da cidade de Boa Vista/RR;

Tipos de serviço	Unidade	Quantidade Anual estimada	Valor unitário ofertado pela operadora (R\$)	Total Anual ofertado pela operadora (R\$)
Tráfego fixo-fixo - Local	Min.	20.000		
Tráfego fixo-móvel - Local	Min.	10.000		
Assinatura mensal	Und.	13		
Ativação/Instalação de linha nova (taxa única para na primeira fatura)	Und.	13		
VALOR GLOBAL DO ITEM 02				
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 (ITEM 1 + 2)				

Lote 02: Boa Vista

ITEM 1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, a partir do 0800 095 3621 na cidade de B Boa Vista/RR;

Tipos de serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Total Anual (R\$)
------------------	---------	------------	----------------------	-------------------



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

		Anual estimada		
Tráfego fixo-fixo - Local	Min.	200		
Tráfego fixo-móvel - Local	Min.	96.000		
Intra-Regional LDN Tráfego fixo-fixo	Min.	3.000		
Intra-Regional LDN Tráfego fixo-móvel	Min.	3.000		
Inter-Regional LDN fixo-fixo	Min.	3.000		
Inter-Regional LDN fixo-móvel	Min.	3.000		
Habilitação/Instalação (taxa única para na primeira fatura)	Unid.	01		
Assinatura mensal	Unid.	12		
VALOR GLOBAL DO LOTE 02				

Lote 03: Promotorias dos municípios do interior de Roraima

ITEM 1 - Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, a partir das Linhas Diretas das Promotorias dos municípios de: Alto Alegre, Bonfim, Caracaraí, Mucajaí, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá, São João da Baliza, Caroebe, Iracema, Normandia, Cantá, Amajari.

Tipos de serviço	Unidade	Quantidade Anual estimada	Valor unitário ofertado pela operadora (R\$)	Total Anual ofertado pela operadora (R\$)
Tráfego fixo-fixo - Local	Min.	20.000		
Tráfego fixo-móvel - Local	Min.	10.000		
Habilitação/Instalação (taxa única para a primeira fatura)	Und	17		
Assinatura mensal	Und	17		
VALOR GLOBAL DO LOTE 03				

Lote 04: Serviço de Longa distancia Nacional e Internacional

ITEM 1 - Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, Ligação na modalidade Nacional e Internacional.

Tipos de serviço	Unidade	Quantidade Anual estimada	Valor unitário ofertado pela operadora (R\$)	Total Anual ofertado pela operadora (R\$)
Ligações – Intra Regional, dentro da região I, Fixo/Fixo.	Min.	10.000		
Ligações – Intra Regional, dentro da região I, Fixo/Móvel	Min.	1.200		
Ligações – Inter Regional, dentro da região II e III, Fixo/Fixo.	Und	700		
Ligações – Inter Regional, dentro da região II e III, Fixo/Móvel.	Und	700		



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

Ligações Fixo/Móvel.	Internacional,	Min.	1.200		
Ligações Fixo/Móvel.	Internacional,	Min.	1.200		
VALOR GLOBAL DO LOTE 04					

Lote 05: Acesso à Internet para a Cidade de Boa Vista e demais Municípios.

ITEM 1 - Serviços de Acesso a Internet – ADSL/XDSL, Boa Vista, Bonfim, Caracará, Mucajá, Rorainópolis e São Luiz do Anauá, São João da Baliza, Iracema, Cantá.

Tipos de serviço	Unidade	Quantidade Anual estimada	Valor unitário ofertado pela operadora (R\$)	Total Anual ofertado pela operadora (R\$)
Prestação mensal dos serviços de acesso à internet por meio de links ADSL/XDSL Velocidade de até 10 Mbps	Unid.	09		
VALOR GLOBAL DO LOTE 05				

TOTAL GLOBAL ESTIMADO DOS LOTES DE 01 A 05	R\$
---	------------

6.2. O perfil de tráfego indicado neste item servirá, tão somente, de subsídio às licitantes para viabilizar a elaboração de suas propostas, permitindo a fixação das tarifas e de eventuais descontos compatíveis com os praticados no mercado para consumidores semelhantes;

6.3. O perfil de tráfego apresentado neste capítulo não representa de outra parte, compromisso futuro de qualquer natureza para o CONTRATANTE. Portanto, a redução do consumo estimado não implicará sob hipótese alguma, reajustes de tarifas, diminuição ou eliminação de descontos concedidos;

6.4. No demonstrativo, representado por modalidade de STFC, está consignado em minutos tarifados e a estimativa média mensal de consumo da CONTRATANTE, calculada a partir do consumo nos meses de Novembro/2015 a Novembro/2016 e estendida para um ano.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA durante a vigência deste contrato se compromete a:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação operação e níveis de serviços;
- b) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;
- c) Prestar o serviço objeto dessa contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- d) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento dos serviços contratados, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”;
- e) Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante a eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação:

- a) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente nos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- b) Não vincular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e restrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- d) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação;
- e) Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f) Apresentar, mensal e gratuitamente, junto a Nota Fiscal/Fatura, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel, quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft, Office Excel ou OpenOffice, Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada e outros) e valor dos serviços que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;
- g) Aversão de papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal, ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página;
- h) Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros;
- i) Levar imediatamente, ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- j) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- l) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- m) Repassará as informações técnicas com a devida análise fundamental que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma, quando o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado;
- n) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;
- o) - Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- p) A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

8.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
- b) Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quando se tratar de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem sendo os mais vantajosos para a administração;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

- f) Fornecer alimentação elétrica, aterramento e ambiente climatizado para o adequado funcionamento dos equipamentos da CONTRATADA e também fornecer os aparelhos telefônicos necessários para as diversas unidades;
- g) Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA, previamente autorizados e devidamente identificados, as suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do contrato, quando necessário.

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura e poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo e por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de Ordem Bancária (OB) a ser creditada em conta-corrente indicada pela CONTRATADA;
- 10.2. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados deverá ser emitida em papel e em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do contrato possa realizar sua verificação e não havendo problemas, proceder ao aceite;
- 10.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida;
- 10.4. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
- 10.5. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a qualidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada, constante deste Termo de Referência;
- 10.6. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais/faturas, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados;
- 10.7. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados;
- 10.8. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação, deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários para atender as despesas no presente exercício, serão assegurados pelo Programa de Trabalho: 43010.17122010.001.022, elemento de despesas: 399; fonte de recursos: 001.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor estimado da despesa para o prazo contratual de 12 (doze) meses, é de **R\$ 185.320,65** (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), calculado com base no perfil de tráfego telefônico nas modalidades do STFC, de acordo com os gastos em exercícios anteriores.

13. DAS PENALIDADES

13.1. No caso de inexecução total ou parcial do acordado, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa o percentual 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima-CAERR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a CAERR enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

13.2. A sanção de multa poderá ser aplicada em conjunto com as demais sanções, e será descontada dos pagamentos eventualmente devida pela administração, ou cobrada em processo administrativo, ou ainda judicialmente.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

14.DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1.A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos que fizerem necessários ao quantitativo dos materiais, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65. inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo Chefe da Divisão de Serviços Gerais em conjunto com o Gerente da GEA/CAERR, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, dando ciência de tudo ao contratante (Art. 67, da Lei 8.666/93);

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência os fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. O presente projeto foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, se aprovado pelo Diretor Administrativo e Financeiro, integrará ao processo Administrativo.

Boa Vista - RR, 21 de Dezembro de 2016

Elzilene de C.P.Maia
Chefe DSG/CAERR

Francisco Dias de Souza
Gerente Administrativo GEA/CAERR

Aprovo: De acordo com o art. 8º, inciso II, do decreto 3.555/00.

Vingtum Gouveia Praxedes
Diretor Administrativo e Financeiro/CAERR



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha n° _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 03//2017

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, como representante da empresa....., CNPJ n.º, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e válido..

..... de de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
(Com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** do
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

..... de de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

ANEXO IV – (MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____ (**razão social**) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Presencial nº 03/2017 e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

..... de de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017
ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratações de empresa especializada para a prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC, na modalidade Local, Longa distância nacional inter-regional, Longa distância nacional inter-regional, Longa distância internacional, 0800. Nas modalidades fixo para fixo e para móvel, cujas ligações telefônicas são provenientes dos troncos digitais do PABX, que faça ligações simultâneas, a ser executado de forma contínua no Estado de Roraima.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

Lote 01: Boa Vista

ITEM 1 - Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC a partir do Entroncamento Digital bidirecional E1/R2 em Boa Vista/RR;					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNI	QTD	VALOR UNIT.	VALORTOTAL
01	Tráfego fixo-fixo - Local	Min.	15.000		
02	Tráfego fixo-móvel - Local	Min.	35.000		
03	Assinatura de módulo de 50 ramais DDR para troncos digitais E1	Módulo	24		
04	Assinatura mensal do tronco Digital bidirecional 30 canais E1/R2	Tronco	12		
05	Ativação/habilitação de tronco Digital bidirecional 30 canais E1/R2 (taxa única para na primeira fatura)	Tronco	01		

VALOR DO ITEM 1

ITEM 2 - Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – a partir das Linhas Diretas da cidade de Boa Vista/RR;					
ITEM	TIPO DE SERVIÇOS	UNI	QTD	VALOR UNIT.	VALORTOTAL
01	Tráfego fixo-fixo - Local	Min.	20.000		
02	Tráfego fixo-móvel - Local	Min.	10.000		
03	Assinatura mensal	Und.	13		
04	Ativação/Instalação de linha nova (taxa única para na primeira fatura)	Und.	13		

VALOR DO ITEM 2

TOTAL DA PROPOSTA – LOTE I: ITEM 1 E ITEM 2.....R\$:
(POR EXTENSO)

Lote 02: Boa Vista

ITEM 1 - Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, a partir do 0800 095 3621 na cidade de B Boa Vista/RR;					
ITEM	TIPO DE SERVIÇOS	UNI	QTD	VALOR UNIT.	VALORTOTAL
01	Tráfego fixo-fixo - Local	Min.	200		
02	Tráfego fixo-móvel - Local	Min.	96.000		
03	Intra-Regional LDN Tráfego fixo-fixo	Min.	3.000		
04	Intra-Regional LDN Tráfego fixo-móvel	Min.	3.000		
05	Inter-Regional LDN fixo-fixo	Min.	3.000		
06	Inter-Regional LDN fixo-móvel	Min.	3.000		
07	Habilitação/Instalação (taxa única para na primeira fatura)	Unid.	01		
08	Assinatura mensal	Unid.	12		

TOTAL DA PROPOSTA – LOTE II:R\$:
(POR EXTENSO)

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima.
CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200 Fax: (95)2121-2233

www.caer.com.br



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

Lote 03: Promotorias dos municípios do interior de Roraima

ITEM 1 - Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, a partir das Linhas Diretas das Promotorias dos municípios de: Alto Alegre, Bonfim, Caracará, Mucajaí, Pacaraima, Rorainópolis e São Luiz do Anauá, São João da Baliza, Caroebe, Iracema, Normandia, Cantá, Amajari.

ITEM	TIPO DE SERVIÇOS	UNI	QTD	VALOR UNIT.	VALORTOTAL
01	Tráfego fixo-fixo - Local	Min.	20.000		
02	Tráfego fixo-móvel - Local	Min.	10.000		
03	Habilitação/Instalação (taxa única para a primeira fatura)	Und	17		
04	Assinatura mensal	Und	17		
TOTAL DA PROPOSTA – LOTE III:R\$: (POR EXTENSO)					

Lote 04: Serviço de Longa distancia Nacional e Internacional

ITEM 1 - Serviços de Telefonia Fixa Comutada – STFC, Ligação na modalidade Nacional e Internacional.

ITEM	TIPO DE SERVIÇOS	UNI	QTD	VALOR UNIT.	VALORTOTAL
01	Ligações – Intra Regional, dentro da região I, Fixo/Fixo.	Min.	10.000		
02	Ligações – Intra Regional, dentro da região I, Fixo/Móvel	Min.	1.200		
03	Ligações – Inter Regional, dentro da região II e III, Fixo/Fixo.	Und	700		
04	Ligações – Inter Regional, dentro da região II e III, Fixo/Móvel.	Und	700		
05	Ligações Internacional, Fixo/Móvel.	Min.	1.200		
06	Ligações Internacional, Fixo/Móvel.	Min.	1.200		
TOTAL DA PROPOSTA – LOTE IV:R\$: (POR EXTENSO)					

Lote 05: Acesso á Internet para a Cidade de Boa Vista e demais Municípios.

ITEM 1 - Serviços de Acesso a Internet – ADSL/XDSL, Boa Vista, Bonfim, Caracará, Mucajaí, Rorainópolis e São Luiz do Anauá, São João da Baliza, Iracema, Cantá.

ITEM	TIPO DE SERVIÇOS	UNI	QTD	VALOR UNIT.	VALORTOTAL
01	Prestação mensal dos serviços de acesso à internet por meio de links ADSL/XDSL Velocidade de até 10 Mbps	Unid.	09		
TOTAL DA PROPOSTA – LOTE V:R\$: (POR EXTENSO)					
TOTAL GLOBAL DOS LOTES DE 01 A 05R\$:					

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

- Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

Local, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha n° _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Licitação n°. ____/2017

(nome da empresa), CPF/CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAERR

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Responsável pela empresa
CPF/RG

Local e data.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial nº 03/2017**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2017.

Representante Legal
Assinatura/Nome/RG



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017.

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- () Microempresa ou
() Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs:

- a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa;
b) A Declaração deve ser entregue acompanhado da declaração de enquadramento da Junta Comercial.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha n° _____

Rubrica: _____

ANEXO X - PREGÃO Nº 03/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 03/2017**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha n° _____

Rubrica: _____

ANEXO XI DO PREGÃO 03/2017.
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2017.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA – STFC, NA MODALIDADE LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, 0800. NAS MODALIDADES FIXO PARA FIXO E PARA MÓVEL, CUJAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS SÃO PROVENIENTES DOS TRONCOS DIGITAIS DO PABX, QUE FAÇA LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA NO ESTADO DE RORAIMA. (Proc. 314/2016).

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, n° 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL, DA SILVA**, RG n. 87.102 SSP-RR, CPF n° 323.234.922-68, em conjunto com o **Senhor Diretor Administrativo e Financeiro, o Senhor VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES** RG XXXXX SSP-RR, CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, _____, RG n° _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo n° _____, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto n° 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto n° 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal n° 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar n° 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Lei 9.472** de 16 de julho de 1997, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990; Decreto n° 2.534/98; Decreto Lei pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratações de empresa especializada para a prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC, na modalidade Local, Longa distância nacional inter-regional, Longa distância nacional inter-regional, Longa distância internacional, 0800. Nas modalidades fixo para fixo e para móvel, cujas ligações telefônicas são provenientes dos troncos digitais do PABX, que faça ligações simultâneas, a ser executado de forma contínua no Estado de Roraima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Pregão 03/2017-CAERR;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços da Contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos prestados, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

4.1. Os recursos orçamentários para atender as despesas no presente exercício, serão assegurados pelo Programa de Trabalho: 43010.17122010.001.022, elemento de despesas: 399; fonte de recursos: 001.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Por opção da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá fazer a portabilidade dos números atualmente existentes na Sede da CAERR em Boa Vista-RR, bem como o aproveitamento de central já existente na Companhia;

5.1.1. Para prestação dos serviços de telefonia local, a CONTRATADA deverá conectar circuitos de entroncamento no padrão Digitais (E1) bi- traços direcionais junto a central telefônica da CAERR, bem como fornecer as respectivas faixas de numeração de ramais DDR;

5.1.2. As faixas de numeração DDR poderão ser contínuas numa faixa de 04(quatro) dígitos reservada exclusivamente para a CAERR;

5.1.3. Os troncos digitais (E1) no padrão ISDN ou R2 - Digital, são suportados pela central telefônica da CAER, sendo utilizados para originar e receber chamadas diretamente nos ramais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura e poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo e por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de Ordem Bancária (OB) a ser creditada em conta-corrente indicada pela CONTRATADA;

7.2. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados deverá ser emitida em papel e em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do contrato possa realizar sua verificação e não havendo problemas, proceder ao aceite;

7.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida;

7.4. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os fatos serão informados à CONTRATADA para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

7.5. O pagamento mensal dependerá da real utilização do serviço, podendo haver variação entre a qualidade de minutos efetivamente utilizada e a quantidade de minutos estimada;

7.6. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais/faturas, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente utilizados;

7.7. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados;

7.8. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados decorrentes desta contratação, deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo Chefe da Divisão de Serviços Gerais em conjunto com o Gerente da GEA/CAERR, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços, dando ciência de tudo ao contratante (Art. 67, da Lei 8.666/93);

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência os fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA durante a vigência deste contrato se compromete a:

a) Cumprir fielmente o objeto do contrato, em especial no que se refere à implantação operação e níveis de serviços;

b) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual ou no Distrito Federal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

c) Prestar o serviço objeto dessa contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

d) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento dos serviços contratados, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo “call center”;

e) Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante a eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste instrumento.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação:

a) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente nos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

- b) Não vincular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e restrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- d) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação;
- e) Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f) Apresentar, mensal e gratuitamente, junto a Nota Fiscal/Fatura, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel, quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft, Office Excel ou Open Office, Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada e outros) e valor dos serviços que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório;
- g) Aversão de papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal, ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página;
- h) Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros;
- i) Levar imediatamente, ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- j) Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;
- l) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- m) Repassará as informações técnicas com a devida análise fundamental que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma, quando o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado;
- n) Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;
- o) Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- p) A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços contratada ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE relacionadas à execução do contrato;
- b) Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quando se tratar de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- c) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem sendo os mais vantajosos para a administração;
- f) Fornecer alimentação elétrica, aterramento e ambiente climatizado para o adequado funcionamento dos equipamentos da CONTRATADA e também fornecer os aparelhos telefônicos necessários para as diversas unidades;
- g) Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA, previamente autorizados e devidamente identificados, as suas dependências para execução de serviços referente ao objeto do contrato, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

12.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

13.1. No caso de inexecução total ou parcial do acordado, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa o percentual 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 314/2016

Folha nº _____

Rubrica: _____

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima-CAERR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a CAERR enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

13.2. A sanção de multa poderá ser aplicada em conjunto com as demais sanções, e será descontada dos pagamentos eventualmente devida pela administração, ou cobrada em processo administrativo, ou ainda judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;

14.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do termo contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, Inciso II, § 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Boa Vista, _____ de _____ de 2017.

DANQUE ESBELL DA SILVA
Presidente/CAERR

VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
Diretor Administrativo e Financeiro

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS: 1. -----CPF n. -----

2. -----CPF n. -----